L E I Nº 3.586, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR JAIRO MAGNO DE CASTRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE A TODOS OS CLUBES E EMPRESAS INSTALADOS NA CIDADE DE ANGRA DOS REIS E QUE SÃO CONTEMPLADOS COM ISENÇÃO FISCAL A INVESTIREM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DA ISENÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS NO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade dos clubes e empresas instaladas no Município de Angra dos Reis e que são contemplados com isenção fiscal a investirem 25% (vinte e cinco por cento) do valor da isenção, em investimentos sociais (projetos) dentro do Município.

Art. 2º Os investimentos sociais (projetos) deverão ser voltados às áreas de:

I – lazer;

II – esporte;

III – cultura;

IV – educação;

V – saúde.

Art. 3º O valor de 25% poderá ser investido total ou dividido em mais de um projeto social.

Art. 4º O clube ou empresa poderá optar por apresentar ou utilizar de projeto elaborado pela Secretaria na qual vai investir, para análise e aprovação pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º O projeto sendo aprovado o clube ou empresa deverá começar a executá-lo, sendo acompanhado do início ao fim pelo Poder Executivo (Secretaria e demais órgãos).

Art. 6º O prazo máximo para conclusão da obra objeto do projeto será até o dia 30 de setembro do ano da isenção fiscal.

L E I Nº 3.586, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Art. 7º Ao final do projeto, o clube ou empresa terá que enviar a Secretaria que foi beneficiada um relatório de conclusão, com notas fiscais de tudo que foi gasto no projeto. A Secretaria beneficiada confirmará à Secretaria de Fazenda que o clube ou empresa concluiu a meta para que seja contemplada com isenção fiscal para o ano seguinte.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
REGISTRADO ÀS FOLHAS 045/046
DO LIVRO Nº 344 EM 06/10/16

Luiz Alberto da Silva
Assistente de Legislação
Gabinete do Prefeito

Registrado a(s) folha(s): 118/119
Livro n° 064 em 06 de outubro de 2016
Publicado no Boletim Oficial n° 676
em 18 de outubro de 2016

Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184